



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	160/13
P.L. Nº	196/13
Publ.:	13/12/13

**LEI Nº 6.233 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a revisão do valor venal de lotes urbanos dos Loteamentos que especifica, para fins de lançamento do IPTU e enquadra esses imóveis no Anexo II a que se refere o § 2º, do artigo 7º, do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, e alterações subseqüentes.”*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

<b>LOTEAMENTO</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>
Jardim Montreal Residence	R\$ 350,00
Jardim Residencial Maria Dulce	R\$ 400,00
Park Comercial de Indaiatuba	R\$ 150,00
Centro Empresarial de Indaiatuba	R\$ 150,00

**Art. 2º** - Os loteamentos a que se refere o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, que integra o § 2º, do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973, e alterações subseqüentes:

<b>LOTEAMENTO</b>	<b>ZONA</b>
Jardim Montreal Residence	<b>02</b>
Jardim Residencial Maria Dulce	<b>01</b>
Park Comercial de Indaiatuba	<b>02</b>
Centro Empresarial de Indaiatuba	<b>02</b>

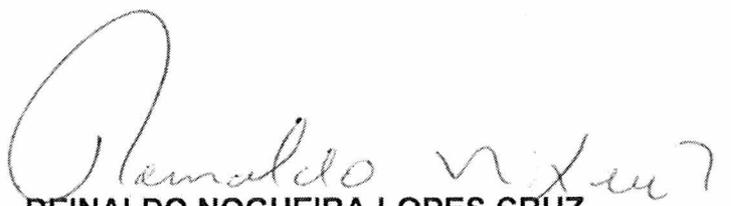


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de  
2013.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO